

01) PERGUNTA: Minha modalidade de empresa é MEI (Micro Empreendedor Individual) não tenho aquela documentação exigida como proceder?

Resposta: Para participar do Chamamento Público nº 004/2023, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório. Caso a proposta não apresente algum dos requisitos, esta será desclassificada.

02) PERGUNTA: Minha empresa é uma agência de viagens receptiva e lazer onde minhas excursões e passeios podem sair de frente à loja assim fomentando a cultura e o turismo da cidade, porém não vi entre as modalidades de empresa a opção agência de viagens, posso participar?

Resposta: Não. Conforme item 4.2, alínea “b” do Edital, os projetos apresentados deverão exercer ao menos uma das atividades comerciais, artísticas ou culturais listadas no Anexo II.

03) PERGUNTA: Há algum atendimento direcionado ao edital? Alguma mentoria ou plantão de dúvidas presencial? Em que possamos levar nossas ideias, tirar dúvidas.

Resposta: A Administração Pública Municipal realizará uma sessão de esclarecimentos no dia 21.06.2023 às 10:30.

04) PERGUNTA: Gostaríamos de saber sobre se podemos pesquisar um espaço na área para locação ou se os espaços a serem ocupados vão ser determinados pela prefeitura?

Resposta: O Chamamento Público nº 004/2023 objetiva cadastrar projetos comerciais, artísticos ou culturais que observem os parâmetros e as exigências previstas no instrumento convocatório.

Posteriormente, será publicado ato normativo próprio dispondo sobre as regras e os procedimentos necessários para obtenção do potencial subsídio. Desse modo, a etapa atual consiste tão somente na apresentação dos projetos para apreciação pela Comissão de Avaliação.

Os imóveis que serão ocupados pelos projetos credenciados integram o cadastro concluído pelo Chamamento Público nº 001/2023, havendo a possibilidade de ampliação dessa lista em razão da publicação do Chamamento Público nº 003/2023, ainda em andamento.

Sendo assim, apenas após concluída esta etapa, haverá a divulgação das regras e dos procedimentos para ocupação dos imóveis.

05) PERGUNTA: Ainda há uma amiga nossa com Ateliê, no centro, enfrentando problemas para se manter e realizar atividades fora do horário comercial. Seria

possível ela se candidatar já estando com um espaço sedimentado, mas com plano para ampliar para outros horários?

Resposta: O Chamamento Público nº 004/2023 objetiva selecionar projetos para ocupar imóveis comerciais ociosos (lojas) previamente cadastrados. Sendo assim, projetos que estejam em execução em outras localidades não poderão ser contemplados.

Entretanto, caso haja interesse em expandir e/ou transferir a atividade comercial, artística ou cultural para outro imóvel, o interessado poderá apresentar seu projeto no âmbito do Chamamento Público nº 004/2023.

Entretanto, o potencial subsídio a ser conferido pelo Município do Rio de Janeiro não poderá ser utilizado para atividades alheias ao projeto Reviver Cultural como, por exemplo, (i) custeio e/ou (ii) reforma de imóvel que não integre o cadastro da Municipalidade ou, ainda, (iii) o pagamento de multas decorrentes do encerramento prematuro de contrato de locação anterior.

06) PERGUNTA: Tem um anexo ou uma forma de saber a metragem dos imóveis da lista? O edital solicita um número de metros, contudo, sem saber o tamanho dos imóveis listados o número acabaria sendo uma expectativa nossa sem base.

Resposta: Para atender ao item 8.2.4, o interessado deverá apresentar uma estimativa do espaço físico pretendido para exercer suas atividades.

A área assinalada pelo interessado não será vinculante para qualquer fim e, tampouco, será adotada como critério de seleção.

07) PERGUNTA: É possível saber quais atividades são permitidas dentro de cada imóvel? Certos condomínios são mais restritivos e um ponto de cultura, por exemplo, poderia ter complicações quanto ao volume sonoro ou fluxo de pessoas.

Resposta: A presente etapa é restrita ao credenciamento de projetos. A seleção dos imóveis pelos projetos credenciados com a consequente celebração de contrato de locação será realizada posteriormente com base em ato normativo a ser publicado.

08) PERGUNTA: E o estado interno de cada imóvel, é possível saber se existe uma avaliação ou listagem dos mesmos? Poderia ser vídeo, foto ou relatório. É que elaborei um plano de negócios e tal dado é importante para um projeto consistente

Resposta: A relação dos imóveis credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2023 se encontra disponível no sítio eletrônico da CCPAR (<https://www.ccpa.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>).

A presente etapa é restrita ao credenciamento de projetos. A seleção dos imóveis pelos projetos credenciados com a consequente celebração de contrato de locação será realizada posteriormente com base em ato normativo a ser publicado.

Desse modo, eventuais informações como período de reforma/implementação do projeto e o espaço físico necessário serão consideradas como mera estimativa do interessado nesta etapa.

09) PERGUNTA: Quando foi publicado o edital? Os prazos decadenciais presentes nele e contados a partir desta data de publicação são de dias úteis ou de dias corridos?

Resposta: O Chamamento Público nº 004/2023 foi publicado em 26.05.2023 no Diário Oficial do Rio de Janeiro. Conforme disposto no Aviso de Licitação, as propostas poderão ser protocoladas presencialmente na sede da CCPAR até 28.06.2023.

10) PERGUNTA: A pessoa jurídica interessada (participante) pode ser uma associação sem fins lucrativos?

Resposta: Sim.

11) PERGUNTA: O eventual subsídio de que trata este edital será pago pela Prefeitura à pessoa interessada que alugar o imóvel ou ao proprietário?

Resposta: O subsídio será pago ao projeto credenciado, devendo as despesas serem utilizadas na forma descrita, com a devida prestação de contas.

12) PERGUNTA: O eventual subsídio de que trata este edital será pago pela Prefeitura em uma única parcela que abarque o valor total dos 30 meses exigidos ou em 30 prestações?

Resposta: As informações relativas ao subsídio serão fornecidas em ato normativo a ser publicado posteriormente.

13) PERGUNTA: Havendo interesse em alugar imóvel com mais de 1 andar, podemos ser contemplados individualmente em aluguel de apenas 1 andar, ficando os demais andares do mesmo imóvel com outros interessados?

Resposta: Conforme disposto no Chamamento Público nº 001/2023 e no Chamamento Público nº 003/2023, apenas imóveis que estejam situados no pavimento térreo poderão ser credenciados e, por via de consequência, aptos a receber os projetos selecionados no Chamamento Público nº 004/2023.

Considerando que a matrícula de determinados imóveis perante o RGI competente pode englobar espaços como sobreloja e/ou subsolo, estes também serão considerados para fins de aluguel.

Entretanto, para imóveis nos quais a matrícula englobe pavimentos/andares superiores, apenas o pavimento térreo será considerado.

14) PERGUNTA: Para imóveis sem alvará, demais licenças ou que demandem transformação de uso, qual o prazo para obtenção da licença por parte do proprietário?

Resposta: Todos os imóveis credenciados possuem natureza comercial. Caso seja necessária alguma documentação complementar, esta deverá ser obtida pela Parte competente até o início da operação.

15) PERGUNTA: Gostaria de saber se existe uma relação dos imóveis disponíveis e respectivos valores de aluguel ou isso deve ser identificado pelo proponente?

Resposta: A relação dos imóveis credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2023 se encontra disponível no site eletrônico da CCPAR (<https://www.ccpa.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>).

Com relação ao valor devido a título de aluguel, este deverá ser pactuado entre o proprietário do imóvel e o titular do projeto credenciado em momento posterior, dentro das balizas e dos parâmetros estabelecidos em futuro ato normativo.

16) PERGUNTA: Gostaríamos de ter a possibilidade de conhecer os imóveis disponíveis. É possível ter acesso aos endereços e contatos para visitas?

Resposta: A relação dos imóveis credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2023 se encontra disponível no site eletrônico da CCPAR (<https://www.ccpa.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>).

Entretanto, o atual estágio é restrito ao cadastramento dos projetos interessados, de tal modo que eventuais visitas e negociações deverão se dar apenas em momento posterior, dentro das balizas e dos parâmetros estabelecidos em futuro ato normativo.

17) PERGUNTA: Gostaria de confirmar meu entendimento sobre o prazo de credenciamento. Como o edital CCPAR Nº 004/2023 foi publicado em 26/05/23 no Diário Oficial do Município poderá ser feito até o dia 26/06/23, correto? Se sim, até qual horário?

Resposta: O Chamamento Público nº 004/2023 foi publicado em 26.05.2023 no Diário Oficial do Rio de Janeiro. Conforme disposto no Aviso de Licitação, as propostas poderão ser protocoladas presencialmente na sede da CCPAR até 28.06.2023 às 18h.

18) PERGUNTA: Desde que somos Pessoas Físicas nos perguntamos como ficaria a condição jurídica para sermos habilitados em contrato de locação por 30 meses com os subsídios anunciados pela Prefeitura para aluguel e reformas

Resposta: Projetos submetidos por pessoas físicas poderão ser credenciados no Chamamento Público nº 004/2023, desde que observadas as disposições previstas no instrumento convocatório.

Com relação ao contrato de locação, este deverá ser celebrado entre o proprietário do imóvel e o titular do projeto credenciado, dentro das balizas e dos parâmetros estabelecidos em futuro ato normativo.

19) PERGUNTA: Como funciona a proposta em grupo? Deve haver apenas um representante do grupo como proponente? Ou todos entram como proponentes? Há algum documento modelo de proposta em grupo?

Resposta: No caso de proposta em grupo, todos os integrantes deverão preencher os dados de qualificação elencados no Anexo III do Edital, assinando o respectivo documento e apresentando a documentação prevista no instrumento convocatório.

O arquivo editável do Anexo III está disponível no sítio eletrônico da CCPAR (<https://www.ccpa.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>).

20) PERGUNTA: Minha inscrição será pelo meu CNPJ. Porém, há parceiros que comporão a programação com suas atividades. É necessário anexar suas anuências? Posso propor atividades econômicas que não constem no meu CNPJ, mas que serão realizadas no projeto por parceiros? (Além das que já constam em meu CNPJ, claro)

Resposta: Em se tratando de parceria apenas para realização da programação prevista na proposta (e.g. apresentações artísticas, shows, etc) não há necessidade de anexar a documentação e/ou a anuência.

O projeto poderá englobar atividades econômicas que não constem no CNPJ do proponente, desde que seja sinalizado que estas serão desenvolvidas por parceiros.

21) PERGUNTA: A certidão negativa do IPTU é da Pessoa Jurídica ou de seu representante legal? No caso de CNPJ sediado em imóvel do qual não é proprietário (nem seu representante legal), continua sendo necessária a apresentação da certidão negativa de IPTU da sede? Ou basta uma declaração dizendo que não é o proprietário do imóvel? (dúvida relativa ao item 7.1 - c.1.d do edital).

Resposta: Consoante disposto na parte final do item 7.1, c.1.d, “não sendo a participante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância”.

22) PERGUNTA: Qual a documentação necessária para qualificação para MEI? Serve o CCMEI?

Resposta: Para participar do Chamamento Público nº 004/2023, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório. Caso a proposta não apresente algum dos requisitos, esta será desclassificada.

23) PERGUNTA: O projeto deve conter apenas 1 atividade econômica? Ou podem ser mais de 1? (Dúvida relativa ao item 8.2.3)

Resposta: O projeto poderá englobar mais de uma atividade econômica.

24) PERGUNTA: É necessário apresentar informações de um imóvel específico no envio da proposta? Ou basta que seja feita uma projeção do espaço?

Resposta: Não há necessidade de apresentar informações de um imóvel específico, mas, tão somente, uma estimativa do espaço físico que o proponente entende como necessário para implementação e instalação do projeto proposto.

25) PERGUNTA: O CNAE do proponente, em caso de MEI, pode ser diverso do CNAE proposto?

Resposta: Não.

26) PERGUNTA: Caso o CNAE do MEI precise ser igual ao da proposta, o MEI pode estar em processo de atualização do CNAE durante o envio da proposta?

Resposta: Sim. Nesse caso, o interessado deverá juntar a documentação pertinente que comprove o processo de atualização do CNAE.

27) PERGUNTA: Existem dois Anexos IV no Edital. Isso é um erro ou é necessário que os dois Anexos IV sejam preenchidos?

Resposta: É necessário que os dois documentos nomeados como “Anexo IV” sejam preenchidos.

28) PERGUNTA: Os anexos que estão no Edital estão nos moldes de sociedades empresariais. O proponente pode atualizar os Anexos ou deve receber uma atualização da CCPAR?

Resposta: Os anexos foram disponibilizados em modelo editável no sítio eletrônico da CCPAR (<https://www.ccpa.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>), possibilitando ao interessado fazer os ajustes que sejam necessários, desde que não descaracterize o conteúdo da documentação.

29) PERGUNTA: A firma reconhecida é necessária nos Anexos IV (1 e 2) e Anexo V?

Resposta: Não há necessidade de autenticação em cartório desta documentação.

30) PERGUNTA: Vocês teriam uma lista dos imóveis já credenciados na CCPAR para encaminhar?

Resposta: A relação dos imóveis credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2023 se encontra disponível no sítio eletrônico da CCPAR (<https://www.ccpa.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>).

Entretanto, o atual estágio é restrito ao cadastramento dos projetos interessados, de tal modo que eventuais visitas e negociações deverão se dar apenas em momento posterior, dentro das balizas e dos parâmetros estabelecidos em futuro ato normativo.

31) PERGUNTA: Fiquei com dúvida sobre a escolha do imóvel? Onde posso ver pra escolher. Ou a prefeitura que irá definir qual será o imóvel a partir das características do projeto?

Resposta: A relação dos imóveis credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2023 se encontra disponível no sítio eletrônico da CCPAR (<https://www.ccpa.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>).

Entretanto, o atual estágio é restrito ao cadastramento dos projetos interessados, de tal modo que eventuais visitas e negociações deverão se dar apenas em momento posterior, dentro das balizas e dos parâmetros estabelecidos em futuro ato normativo.

32) PERGUNTA: Não consegui entender muito bem a diferença entre os editais CCPAR No 004/2023 e 003/2023.

Resposta: O Chamamento Público CCPAR nº 003/2023 possui como objeto o credenciamento de imóveis comerciais ociosos (lojas) com frente para via pública, localizados exclusivamente na área delimitada em seu Anexo I.

O Chamamento Público CCPAR nº 004/2023 possui como objeto o credenciamento de interessados na apresentação de projetos comerciais, culturais e artísticos para reativação da área delimitada no Anexo I.

33) PERGUNTA: Vocês pedem o certificado do FGTS. Se não houver o certificado, o projeto é desclassificado?

Resposta: Preliminarmente, informamos que conforme nova versão do edital, a prova de regularidade perante o FGTS passou a ser exigida apenas para pessoa jurídica.

Em todo caso, sendo a documentação exigida e não apresentada, a proposta será desclassificada nos termos do item 9.2.

34) PERGUNTA: Vocês pretendem prorrogar o prazo do edital?

Resposta: O Chamamento Público nº 004/2023 foi republicado em 28.06.2023, tendo o prazo sido prorrogado por mais 30 dias.

35) PERGUNTA: Microempreendedores individuais (MEI) podem participar?

Resposta: Sim, a nova versão do edital contempla a participação de MEI, vide item 7.1, b.1.

36) PERGUNTA: O valor do subsídio econômico mensal de R\$75/m² (limitado a 192m²) visa cobrir o custo integral do aluguel do imóvel (dentro deste limite de dimensão)? Digo, no caso de um imóvel de 192m², por exemplo, o valor de R\$14,400 será o valor total do aluguel?

Resposta: O valor do subsídio econômica visa auxiliar o pagamento das despesas ordinárias com a locação do imóvel (e.g. aluguel, taxa condomínio, IPTU, dentre outros).

Caso o valor dessas despesas supere o subsídio mensal concedido, o titular do projeto credenciado deverá arcar com a diferença.

37) PERGUNTA: Como se dará a negociação de valores: entre a prefeitura e os proprietários ou entre os proprietários e os gestores?

Resposta: A negociação se dará diretamente entre os titulares dos projetos credenciados e os proprietários dos imóveis.

38) PERGUNTA: O contrato de aluguel será selado entre os gestores e o proprietário? Ou entre proprietário e prefeitura? Será previsto reajuste anual dentro dos 30 meses?

Resposta: Os contratos de locação serão celebrados entre os titulares dos projetos credenciados e os proprietários dos imóveis, com liberdade para definição das cláusulas e condições da avença.

39) PERGUNTA: Será possível agendar visitação dos gestores dos projetos aos imóveis correspondentes à metragem pretendida e à natureza do projeto proposto, ou a escolha dos imóveis será realizada pela prefeitura?

Resposta: O atual estágio é restrito ao cadastramento dos projetos interessados, de tal modo que eventuais visitas e negociações deverão se dar apenas em momento posterior, dentro das balizas e dos parâmetros estabelecidos em futuro ato normativo.

Contudo, caso o interessado entenda que algum dos imóveis listados melhor se adequa ao projeto proposto, poderá fazer esta menção em sua proposta, o que, entretanto, não gera qualquer direito de preferência e/ou vinculação ao imóvel pretendido.

40) PERGUNTA: Existe algum planejamento da prefeitura para reforço da segurança pública na área do projeto?

Resposta: O questionamento formulado se encontra além do objeto desta etapa do projeto de revitalização da área central da Cidade.

41) PERGUNTA: Todos os formulários e proposta e documentos deverão ser entregues fisicamente de que forma? Num envelope normal ou encadernado?

Resposta: O proponente poderá entregar toda a documentação exigida pelo edital tanto em envelope quanto encadernada, sendo a definição da forma de entrega uma faculdade do interessado.

42) PERGUNTA: Gostaria de saber se foi abordado/definido com os proprietários que responderam ao chamamento indicações prévias dos valores de aluguéis.

Resposta: Não, a definição do valor de aluguel se dará com base na livre negociação entre as partes envolvidas (proprietário do imóvel e titular do projeto credenciado).

43) PERGUNTA: O projeto estará no meu nome de pessoa física. Quanto aos Anexos do Edital percebi que alguns estão direcionados para Pessoa Jurídica, como o Anexo IV por exemplo. Nesses casos, assino como Pessoa Jurídica ou não é necessário apresentar o documento?

Resposta: Caso o objeto do anexo seja exclusivamente direcionado para pessoa jurídica, o proponente pessoa física não precisa apresentá-lo.

44) PERGUNTA: Com relação às certidões exigidas no item 7.1, a.5, do edital, é possível que a comissão forneça uma lista específica delas?

Resposta: Como forma de auxiliar os interessados, disponibilizamos, abaixo, diretriz para obtenção:

Certidão	Link
Certidão negativa de processos - TCU	https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
Certidão negativa de processos – TCE/RJ	https://www.tce.rj.gov.br/portalnovo/pagina/emissoes-de-certidao-de-processos
Certidão negativa de processos – TCM/RJ	https://etcm.tcm.rj.gov.br/certidaonegativa
Certidão negativa de crimes Eleitorais - TSE	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
Certidão de quitação eleitoral – TSE	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão de distribuição de ações – TRF/2ª Região	https://balcaojus.trf2.jus.br/balcaojus/#/consulta-r-certidao
Certidão do 2º Grau - TJRJ	https://cgj.tjrj.jus.br/documents/10136/3128347/certidao-2-grau.pdf

Esclarecemos, contudo, que a análise e o cumprimento dos itens e requisitos do edital consiste em responsabilidade do interessado, pelo que eventual incompletude e/ou desatualização dos sítios eletrônicos indicados não afasta esta obrigação.

45) PERGUNTA: As certidões obtidas pela internet como nada consta dos órgãos solicitados, é necessário apresentar a validação junto ou a ccpar fará esta consulta?

Resposta: Não é necessário apresentar a validação das certidões. Entretanto, o proponente deverá zelar para que o documento apresentado possua as

informações necessárias para que, a critério da Comissão de Avaliação, sua validade e autenticidade possam ser certificadas.

46) PERGUNTA: Foi divulgada uma lista de imóveis pela imprensa, entretanto ao visitar alguns, pude observar que já estão sendo feitas obras para utilização, essa movimentação já é pelo projeto?

Resposta: Não. Registra-se que os proprietários dos imóveis credenciados possuem livre disposição dos bens.

47) PERGUNTA: Na lista supracitada, o nº 24 da rua do Rosário foi apresentado como disponível, este seria somente a loja ou o prédio inteiro?

Resposta: Preliminarmente, registra-se que o atual estágio é restrito ao cadastramento dos projetos interessados, de tal modo que eventuais visitas e negociações deverão se dar apenas em momento posterior, dentro das balizas e dos parâmetros estabelecidos em futuro ato normativo

Feito esse esclarecimento, destacamos que eventual e futura negociação entre as Partes poderá dispor sobre a locação de todo o espaço ou apenas de parte deste.

Entretanto, conforme item 10.3.1 do Edital, a cálculo do valor devido a título dos potenciais incentivos levará em consideração apenas o pavimento térreo e o mezanino do imóvel credenciado. Portanto, outras áreas não integrarão a base de cálculo.

48) PERGUNTA: Estou negativada no Serasa. Eu ainda posso participar desse edital?

Resposta: O edital não requer prova de regularidade perante serviços de proteção ao crédito.

49) PERGUNTA: Quais são as certidões referentes aos itens a.5 e a.6 do edital?

Resposta: As certidões referentes ao item 7.1, a.5, do edital se referem existência (ou não) de ações perante a Justiça Estadual e Federal e pelos Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município do Rio de Janeiro. No caso específico da Justiça Eleitoral, trata-se de comprovação de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes desta natureza.

Por outro lado, as certidões referentes ao item 7.1, a.6, do edital são aquelas emitidas pela Receita Federal (CND) e pela Secretaria de Estado de Fazenda (ICMS).

50) PERGUNTA: A certidão do item c.1.a consiste na Certidão de Regularidade Fiscal?

Resposta: Sim.

51) PERGUNTA: Quanto aos itens c.1.b; c.1.c; e c.1.d não sendo eu, como pessoa física, proprietária de imóvel ou com sede, como apresentar estas certidões?

Resposta: Para a certidão do item c.1.d, a parte final do dispositivo denota que “não sendo a participante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância”.

Para os demais itens questionados (c.1.b e c.1.c), a condição não proprietária de imóvel não isenta o interessado da apresentação da documentação listada ou da comprovação de sua isenção.

52) PERGUNTA: Também gostaria de saber se preciso apresentar a comprovação pagamento de FGTS, (certidão negativa) se não tenho ou pago empregados?

Resposta: Esclarecemos que, a nova versão do edital vinculou a prova de regularidade perante o FGTS apenas para pessoas jurídicas (b.9). Nesse caso, apenas proponentes que sejam pessoa jurídica deverão apresentar o referido documento.

53) PERGUNTA: Por fim, gostaria saber se após apresentar o projeto e eventualmente ser aceito se posso criar empresa para desenvolver a atividade que preciso desenvolver no imóvel.

Resposta: Sim, o interessado poderá constituir empresa para desenvolvimento da atividade, desde que a administração seja de competência da pessoa física proponente.

Ademais, ressalta-se que, nesta hipótese, o titular do projeto credenciado perante a Administração Pública Municipal permanecerá sendo a pessoa física credenciada.

54) PERGUNTA: Poderiam enviar-nos o link para tirar a Certidão a ser emitida pela Justiça Estadual solicitada no item a.5)? Poderiam especificar que tipo de Certidão é? Pois em outra ocasião, a Corregedoria de Justiça nos informou que Certidões Judiciais referentes à Comarca da Capital, sejam cíveis ou criminais, são emitidas nos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuições, o que já é solicitado no item a.4)

Resposta: Como forma de auxiliar os interessados, disponibilizamos, abaixo, diretriz para obtenção:

Certidão	Link
Certidão do 2º Grau - TJRJ	https://cgj.tjrj.jus.br/documents/10136/3128347/certidao-2-grau.pdf

Esclarecemos, contudo, que a análise e o cumprimento dos itens e requisitos do edital consiste em responsabilidade do interessado, pelo que eventual incompletude e/ou desatualização dos sítios eletrônicos indicados não afasta esta obrigação.

55) PERGUNTA: Com relação ao item c.2, por sermos pessoas físicas e não termos funcionários, devemos atender este requisito de que forma ou estamos isentos por tratar-se de pessoa física a fazer o requerimento?

Resposta: Esclarecemos que, a nova versão do edital vinculou a prova de regularidade perante o FGTS apenas para pessoas jurídicas (b.9). Nesse caso, apenas proponentes que sejam pessoa jurídica deverão apresentar o referido documento.

56) PERGUNTA: Tratando-se de um Grupo com 2 pessoas (no nosso caso Pai e Filha), quem deve fazer o requerimento documental e oficial, um de nós ou os dois?

Resposta: A estrutura do requerimento de credenciamento – individual ou em grupo – consiste em opção discricionária do proponente.

57) PERGUNTA: Entre os Anexos apontados no Edital, como requerentes PF, devemos apenas considerar o Anexo III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida?

Resposta: Sim, na forma do item 6.2 do edital.

58) PERGUNTA: Devemos ou não apresentar também os demais anexos IV, IV, V e VI sem reconhecimento de firma? Reparamos que são destinados a PJ.

Resposta: Caso o objeto do anexo seja exclusivamente direcionado para pessoa jurídica, o proponente pessoa física não precisa apresentá-lo.

59) PERGUNTA: A cópia da Identidade com CPF precisa ter reconhecimento de firma?

Resposta: Não.

60) PERGUNTA: No caso de requerente estrangeiro, não tem como apresentar Certidão Eleitoral. Deve informar por escrito?

Resposta: Em se tratando de requerente estrangeiro, além de declaração escrita, os documentos comprobatórios também deverão ser entregues.

61) PERGUNTA: Ao realizar o protocolo, ouvi de uma funcionária que o prazo para envio foi prorrogado por mais 30 dias. Queria saber se essa informação procede.

Resposta: Sim, o Chamamento Público nº 004/2023 foi republicado em 28.06.2023, tendo o prazo sido prorrogado por mais 30 dias.

62) PERGUNTA: A empresa não possui carimbo, portanto, nos anexos em que o carimbo foi solicitado, realizamos a autenticação em cartório. Isso é procedente?

Resposta: Caso a empresa não possua carimbo, os dados do subscritor (e.g. nome, cargo, CPF) pode ser incluído à mão ou no próprio arquivo editável. Em todo caso, a autenticação em cartório supre essa necessidade.

63) PERGUNTA: Eu, como pessoa física, preciso atender as exigências da letra C, página 05?

Resposta: Sim.

64) PERGUNTA: Eu, como pessoa física, posso escolher o imóvel dentre as opções sugeridas?

Resposta: O atual estágio é restrito ao cadastramento dos projetos interessados, de tal modo que eventuais visitas e negociações deverão se dar apenas em momento posterior, dentro das balizas e dos parâmetros estabelecidos em futuro ato normativo.

Contudo, caso o interessado entenda que algum dos imóveis listados melhor se adequa ao projeto proposto, poderá fazer esta menção em sua proposta, o que, entretanto, não gera qualquer direito de preferência e/ou vinculação ao imóvel pretendido.

65) PERGUNTA: Com relação ao item 8.2.3 (atividade econômica), deve obrigatoriamente ser apenas uma?

Resposta: Não, o proponente poderá listar mais de uma atividade econômica.

66) PERGUNTA: Com relação ao item 8.2.4 (espaço físico necessário), preciso ter opções para ver, analisar e chegar a uma decisão. Como proceder?

Resposta: Para atender ao item 8.2.4, o interessado deverá apresentar uma estimativa do espaço físico pretendido para exercer suas atividades.

A área assinalada pelo interessado não será vinculante para qualquer fim e, tampouco, será adotada como critério de seleção.

67) PERGUNTA: Através do preenchimento das opções das atividades econômicas do anexo II que a prefeitura irá dispor do imóvel?

Resposta: A presente etapa é restrita ao credenciamento de projetos. A seleção dos imóveis pelos projetos credenciados com a consequente celebração de contrato de locação será realizada posteriormente com base em ato normativo a ser publicado.

68) PERGUNTA: Quais os imóveis destinados para a atividade econômica - produção musical, (CNAE 9001-9/02´) artes cênicas, espetáculos e outras atividades complementares não especificados anteriormente (CNAE 9001-9/99´), gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (CNAE 9003-5/00)?

Resposta: A presente etapa é restrita ao credenciamento de projetos. A seleção dos imóveis pelos projetos credenciados com a consequente celebração de contrato de locação será realizada posteriormente com base em ato normativo a ser publicado.

69) PERGUNTA: A atividade ensino de música (CNAE 8592-9/03´) pode ser vinculada à ensinamento de como uma pessoa pode virar DJ e/ou produtor musical?

Resposta: Sim.

70) PERGUNTA: No item 8.2.5 (proposta de ativação do espaço público) consta que “o interessado deverá considerar os trâmites necessários para a obtenção de todas as licenças e permissões que se façam necessárias”. A Prefeitura ajudará com as questões burocráticas? Sabemos que existe uma burocracia muito grande na maioria das vezes.

Resposta: Não.

71) PERGUNTA: Considerando o disposto no item 8.2.6 (horário de funcionamento), podemos dizer que existe a possibilidade de abrimos de 4 à domingo, a partir das 15h até a meia noite, por exemplo?

Resposta: O interessado deverá indicar o horário de funcionamento do projeto, levando em consideração a necessidade deste ser estendido e/ou diferenciado,

isto é, além do horário comercial, definido pelo item 13.2 do Edital. Este elemento será levado em consideração para fins de fiscalização do projeto.

72) PERGUNTA: Sobre o item 9 (análise e homologação dos pedidos de credenciamento), qual é a data limite do último chamado?

Resposta: O Chamamento Público nº 004/2023 foi republicado em 28.06.2023, tendo o prazo para protocolo dos requerimentos de credenciamento sido prorrogado por mais 30 dias

73) PERGUNTA: Sobre o item 10.2.1, podemos dizer que teremos um apoio de R\$75,00 por metro quadrado? O valor total a ser recebido será destinado ao pagamento de aluguel, IPTU, luz e demais itens que compõem qualquer gasto destinado ao funcionamento do espaço?

Resposta: O subsídio mensal de R\$ 75,00/m² deverá ser utilizado para o custeio das despesas ordinárias do imóvel como, por exemplo, aquelas elencadas na lei do inquilinato.

74) PERGUNTA: Sobre o item 10.2.2, podemos dizer que se o imóvel precisar de reforma a prefeitura ajudará com o investimento de R\$1.000,00, por metro quadrado, correto?

Resposta: O valor de R\$ 1.000,00/m² será pago em parcela única para fins de reforma e implementação do projeto no imóvel.

75) PERGUNTA: O valor recebido nos itens acima deverá ser restituído para a Prefeitura no final dos 30 meses ou trata-se de investimento sem devolução?

Resposta: Os valores serão repassados a título de subsídio, pelo que não haverá necessidade de devolução, desde que a prestação de contas do interessado seja acolhida pela Administração Pública Municipal, com a efetiva comprovação de que o subsídio foi utilizado exclusivamente no projeto.

76) PERGUNTA: No caso de MEI que está realizando parcelamento de débitos, já tenho começado o pagamento, é possível enviar proposta?

Resposta: Caso as certidões fiscais apresentadas constem como negativa e/ou positiva com efeito de negativa (hipótese de parcelamento), o interessado poderá submeter sua proposta.

77) PERGUNTA: As certidões presentes no item: a.6) Certidões emitidas pela Receita Federal e SEFAZ. Não são as mesmas de: c.1.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva

com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da participante?

Resposta: Sim, podem ser consideradas as mesmas certidões.

78) PERGUNTA: No caso de sede/domicílio para PF estão falando da minha casa como pessoa física? É alugada, devo assim fazer o esclarecimento de que moro/domiciliada em casa alugada?

Resposta: Sim.

79) PERGUNTA: Posso assinar os documentos com assinatura digital do gov.br?

Resposta: Sim, é possível a apresentação dos documentos com assinador digital válido.

80) PERGUNTA: Onde localizo o referido decreto 50502/2022 citado no ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO RELAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS referente as atividades econômicas (CNAE) de baixo e alto risco?

Resposta: Houve erro material no Anexo II, pelo que o ato normativo correto consiste no Decreto Rio nº 50.205/2022, o qual pode ser acessado através do site <https://www2.rio.rj.gov.br/conlegis/> ou de consulta ao Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

81) PERGUNTA: Sou proponente PF no caso do item 6.3.2 do Edital, eu devo entender que preciso rubricar todas as páginas/documentos da proposta, correto?

Resposta: O proponente deve rubricar as páginas de sua proposta.

82) PERGUNTA: Com relação ao item c.1.c do Edital, sou pessoa física isenta de inscrição municipal e não a possuo, até busquei verificar como fazer só para tirar a CND, mas é extremamente burocrático e presencial. Sendo assim, no site pode ser emitido a certidão "DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA" no ISS e o site coloca que "Esta declaração tem efeito de "NADA CONSTA" com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais." Desta forma minha pergunta é, está é uma Certidão Válida para cumprimento do item c.1.c) do edital no que diz respeito a regularidade junto ao ISS?

Resposta: Sim.

83) PERGUNTA: Entreguei a proposta no dia 21/06/2023 às 13:40, na ocasião o setor de licitações estava em reunião. Deixamos a proposta na Portaria da CCPAR, porém ficamos sem protocolo da entrega da proposta. Viemos solicitar esse protocolo e saber como está o andamento desse Edital.

Resposta: A cópia do protocolo foi enviada ao solicitante via e-mail. Com relação ao andamento do Edital, informamos que em 28/07/2023, foi publicada nova versão do instrumento convocatório, prorrogando o prazo de recebimento dos requerimentos de credenciamento até 31/08/2023.

84) PERGUNTA: Minha empresa é sediada em Niterói, onde também resido. Empresas sediadas em outros municípios que não o município do Rio de Janeiro podem se credenciar neste edital?

Resposta: Sim, desde que observados os requisitos previstos no instrumento convocatório.

85) PERGUNTA: Sobre o prazo de entrega do projeto: Qual seria a data limite para enviar o requerimento de credenciamento? Já que no edital não condiz com o que foi anunciado na reunião, porque o edital foi publicado em 26/05/2023 e nele diz que o prazo de credenciamento é até 30 dias após a publicação do edital.

Resposta: Conforme item 3.1 da última versão do Edital publicada em 28/07/2023, os requerimentos de credenciamento podem ser protocolados até 31/08/2023.

86) PERGUNTA: Um dos componentes da minha equipe que gostaria de participar do projeto é professora do Município do Rio de Janeiro (Servidora Pública). Existe algum impedimento para ela participar do projeto?

Resposta: Conforme item 5.3, há vedação de participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 dias anteriores à data deste Chamamento.

Além disso, o item 5.4 prevê vedação para empresas que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município nos últimos 12 meses.

87) PERGUNTA: Sobre o subsídio mensal, incluirá o gasto com a locação do imóvel? Na reunião que eu assisti no Palácio da Cidade no dia 17/07/23 o Prefeito Eduardo Paes deu a entender que os imóveis estarão isentos de aluguel por 30 ou 48 meses, essa informação procede? ou o subsídio de até R\$14.000

terá que ser utilizado para despesa de aluguel ou para o desenvolvimento dos projetos?

Resposta: O valor do subsídio econômico visa auxiliar o pagamento das despesas ordinárias com a locação do imóvel (e.g. aluguel, taxa condomínio, IPTU, dentre outros). Caso o valor dessas despesas supere o subsídio mensal concedido, o titular do projeto credenciado deverá arcar com a diferença.

Não haverá isenção do aluguel por parte do Município do Rio de Janeiro.

Entretanto, o titular do projeto poderá negociar diretamente com o proprietário do imóvel período de carência ou a completa isenção do aluguel nas negociações do contrato de locação.

88) PERGUNTA: O requerimento do credenciamento precisa ser enviado com o projeto?

Resposta: Sim, o projeto é elemento indispensável do requerimento de credenciamento.

89) PERGUNTA: Considerando o novo prazo do edital, gostaria de saber se haverá uma lista informando quem já entregou projetos – se está tudo ok –, em tempo de podermos resolver qualquer questão e até melhorar.

Resposta: A prorrogação do prazo confere a possibilidade de todos os proponentes de apresentar a documentação requisitada no instrumento convocatório, inclusive de aditamento e complementação para aqueles que já realizaram o protocolo do requerimento de credenciamento anteriormente.

90) PERGUNTA: Considerando o item 9.3.1 da última versão do edital, haverá a publicação de lista parcial do credenciamento?

Resposta: A publicação de relação parcial de habilitados consiste em faculdade da Comissão de Avaliação.

91) PERGUNTA: Gostaria de saber o porquê da prorrogação do prazo de recebimento de propostas referente ao Chamamento Público 04/2023. Me sinto prejudicado por ter corrido para apresentar tudo dentro do prazo anterior.

Resposta: A prorrogação se deu em razão da necessidade de promover alterações nas disposições do instrumento convocatório, sendo imprescindível a reabertura do prazo de recebimento das propostas de credenciamento por expressa previsão legal.

92) PERGUNTA: Enviei minha proposta em 26 de junho, mas o edital foi prorrogado. Aguardamos a comunicação de vocês?

Resposta: Os atos posteriores relacionados ao Chamamento Público nº 04/2023 serão disponibilizados aos interessados nos canais oficiais de comunicação, isto é, através de publicação no Diário Oficial e inclusão no sítio eletrônico da CCPAR (<https://www.ccpa.rio/>).

93) PERGUNTA: Sendo o edital prorrogado podemos adendar nossa proposta já entregue?

Resposta: Sim, a prorrogação do prazo do Chamamento Público nº 04/2023 permite o aditamento da proposta, assim como a inclusão de novos documentos.

94) PERGUNTA: Devemos incluir a informação do tamanho do imóvel no projeto que será entregue ou é necessário obter previamente o contato direto com os proprietários dos imóveis?

Resposta: Para atender ao item 8.2.4, o interessado deverá apresentar uma estimativa do espaço físico pretendido para exercer suas atividades. A área assinalada pelo interessado não será vinculante para qualquer fim e, tampouco, será adotada como critério de seleção.

Contudo, há a possibilidade de o proponente assinalar, desde logo, um imóvel credenciado que seja de seu interesse para ocupação com o projeto. Entretanto, essa vinculação também não possui caráter vinculante.

Ressalta-se que a presente etapa é restrita ao credenciamento de projetos. A seleção dos imóveis pelos projetos credenciados com a consequente celebração de contrato de locação será realizada posteriormente com base em ato normativo a ser publicado.

95) PERGUNTA: Embora minha empresa não esteja diretamente ligada ao setor cultural, ela desempenha um papel na análise da empresa principal do projeto. Como precisaremos estar no local simultaneamente durante o horário diurno, gostaria de saber se devo fornecer toda a documentação necessária neste presente momento também

Resposta: A estrutura do requerimento de credenciamento – individual ou em grupo – consiste em opção discricionária do proponente.

Caso haja a opção pela apresentação em grupo/consórcio, com o consequente preenchimento por todos os integrantes do requerimento de credenciamento, toda a documentação pertinente deverá ser apresentada por cada um dos subscritores.

96) PERGUNTA: Vocês poderiam nos enviar esse anexo que consta essa informação da relação dos imóveis credenciados?

Resposta: A relação dos imóveis credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 001/2023 se encontra disponível no sítio eletrônico da CCPAR (<https://www.ccpa.rio/institucional/transparencia/licitacoes/>).

A presente etapa é restrita ao credenciamento de projetos. A seleção dos imóveis pelos projetos credenciados com a consequente celebração de contrato de locação será realizada posteriormente com base em ato normativo a ser publicado.

Desse modo, eventuais informações como período de reforma/implementação do projeto e o espaço físico necessário serão consideradas como mera estimativa do interessado nesta etapa.

97) PERGUNTA: Vocês podem esclarecer se os candidatos precisam ser domiciliados no Município?

Resposta: Não há qualquer vedação para apresentação de requerimento de credenciamento por pessoa – física ou jurídica – domiciliada/sediada em outro Município.

Nessa hipótese, contudo, o interessado deverá observar atentamente as regras para comprovação de sua regularidade fiscal, devidamente descritas no edital.